



JHONATA LUCIO ALBINO
VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR
MOTOCICLETA (MOTO-TÁXI) E TRANSPORTE DE
PEQUENAS CARGAS E MERCADORIAS (MOTO-BOY) NO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Sooretama/ES, os serviços de transporte individual de passageiros e de transporte e entrega de mercadorias realizados por motocicletas, denominados, respectivamente, Moto-Táxi e Moto-Boy (Motofrete), os quais serão regidos por esta Lei, pela legislação federal aplicável e por sua regulamentação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Moto-Táxi: serviço de transporte individual remunerado de passageiros realizado por meio de motocicleta;

II – Moto-Boy (Motofrete): serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas, documentos e mercadorias, porta a porta, realizado por motocicleta.

Art. 2º. A exploração dos serviços previstos nesta Lei poderá ser realizada por profissionais autônomos, cooperativas, associações ou empresas, observadas as normas legais e regulamentares.





Art. 3º. As motocicletas destinadas à prestação dos serviços deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes exigências:

- I – possuir documentação regular e estar devidamente licenciadas;
- II – atender às exigências de segurança previstas na legislação de trânsito vigente;
- III – possuir, no caso do serviço de Moto-Boy, baú ou equipamento apropriado para transporte de mercadorias, devidamente fixado;
- IV – transportar, no caso de Moto-Táxi, apenas um passageiro por viagem, garantindo-lhe o uso de capacete de segurança adequado e higienizado.

Art. 4º. Sem prejuízo das demais obrigações legais, os profissionais que exercerem as atividades regulamentadas por esta Lei deverão:

- I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a motocicleta destinada à atividade remunerada;
- II – atender às exigências constantes dessa Lei, bem como, aquelas constantes da Lei Federal nº 12.009/2009;
- III – manter conduta compatível com a segurança dos usuários e com a legislação de trânsito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama/ES, 20 de fevereiro de 2026.

JHONATA LUCIO ALBINO

Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Sooretama/ES, os serviços de transporte individual de passageiros por motocicleta (Moto-Táxi) e de transporte de pequenas cargas e mercadorias (Moto-Boy), atividades que já se encontram amplamente difundidas na realidade local e que exercem papel fundamental na mobilidade urbana, na geração de renda e no fortalecimento da economia municipal.

Nos últimos anos, observou-se significativo crescimento da utilização de motocicletas como instrumento de trabalho, especialmente em municípios de médio e pequeno porte, onde tais serviços representam alternativa ágil, acessível e eficiente tanto para o deslocamento de passageiros quanto para a realização de entregas rápidas. Em Sooretama, inúmeros trabalhadores exercem essas atividades diariamente, garantindo sustento próprio e de suas famílias, além de contribuir diretamente para o funcionamento do comércio local, farmácias, restaurantes e demais estabelecimentos.

Entretanto, apesar da relevância social e econômica dessas atividades, a ausência de regulamentação municipal específica gera insegurança jurídica tanto para os profissionais quanto para os usuários dos serviços, dificultando a fiscalização adequada, a padronização mínima de segurança e a valorização da categoria. Assim, a presente proposta busca estabelecer diretrizes claras para o exercício das atividades, alinhando-as às normas já previstas na legislação federal, especialmente a Lei Federal nº 12.009/2009, que regulamenta o exercício das profissões de mototaxista e motofretista.

A regulamentação proposta tem como objetivos principais:

- promover maior segurança aos usuários dos serviços, mediante exigências mínimas relacionadas às condições dos veículos e à qualificação dos profissionais;





- garantir melhores condições de trabalho aos motociclistas que exercem atividade remunerada, reconhecendo formalmente a importância da categoria;
- permitir ao Poder Público Municipal organizar, acompanhar e fiscalizar adequadamente a prestação dos serviços;
- reduzir a informalidade, incentivando a regularização dos profissionais e fortalecendo a atividade econômica local;
- contribuir para a mobilidade urbana e para a eficiência logística do município.

Importante destacar que o projeto não cria restrições excessivas ao exercício profissional, mas estabelece parâmetros básicos de organização e segurança, respeitando os princípios da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público.

Além disso, a regulamentação municipal possibilitará, futuramente, a implementação de políticas públicas voltadas à valorização da categoria, como programas de capacitação, ações educativas de trânsito e eventuais incentivos que possam melhorar as condições de trabalho dos profissionais regularmente cadastrados, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Dessa forma, a proposta atende ao interesse público ao equilibrar desenvolvimento econômico, segurança viária, organização urbana e proteção social dos trabalhadores, conferindo ao Município instrumentos legais para disciplinar atividade já consolidada na prática cotidiana da população. Diante da relevância social, econômica e urbana da matéria, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama/ES, 20 de fevereiro de 2026.

JHONATA LUCIO ALBINO

Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003800350039003A005000

Assinado eletronicamente por **JHONATA LET'S GO** em 20/02/2026 09:01

Checksum: **2DB6FE87F65B4C6239BB30D395A2EE640F912FCDA648F8B6414DD0A0724F7255**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.